



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 178 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Calendário dos dias de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e de Pontos Facultativos no ano de 2022.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no ano de 2022, constantes nos anexos I e II, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único – Eventuais mudanças ou acréscimos, decorrentes de lei nova ou ato administrativo do executivo, não revoga o aqui disposto, salvo no que for com ele incompatível.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 08 de dezembro de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



**ANEXO I
CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS – 2022**

Ítem	Feriados Nacionais	Data/Dia	Instrumento Legal
01	Confraternização Universal	1º de janeiro (sexta-feira)	Lei nº 662, de 06/04/1949.
02	Véspera de feriado	28 de fevereiro (segunda-feira)	Ponto facultativo.
03	Carnaval	01 de março (terça-feira)	Data móvel.
04	Quarta-feira de Cinzas	08 de março (quarta-feira)	Data móvel. Ponto facultativo.
05	Paixão de Cristo	15 de abril (sexta-feira)	Data móvel.
06	Tiradentes	21 de abril (quinta-feira)	Lei nº 662, de 06/04/1949.
07	Dia do Trabalho	1º de maio (domingo)	Lei nº 662, de 06/04/1949.
08	Corpus Christi	16 de junho (quinta-feira)	Data móvel.
09	Pós-feriado de Corpus Christi	17 de junho (sexta-feira)	Ponto facultativo
10	Independência do Brasil	07 de setembro (quarta-feira)	Lei nº 662, de 06/04/1949.
11	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)	12 de outubro (quarta-feira)	Lei nº 6.802, de 30/06/1980.
12	Dia do Servidor Público	28 de outubro (sexta-feira)	Lei nº 8.112, de 11/12/1990 - art. 236.
13	Finados	02 de novembro (quinta-feira)	Lei nº 662, de 06/04/1949.
14	Véspera de feriado	14 de novembro (segunda-feira)	Ponto facultativo.
15	Proclamação da República	15 de novembro (terça-feira)	Lei nº 662, de 06/04/1949.
16	Natal	25 de dezembro (domingo)	Lei nº 662, de 06/04/1949.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA****ANEXO II
CALENDÁRIO DE FERIADOS ESTADUAIS – 2022**

Ítem	Feriados Estaduais	Data/Dia	Instrumento Legal
01	Independência da Bahia	02 de julho (sábado)	Lei nº 9.093, de 12/09/1995.
02	Véspera de feriado (São João)	23 de junho (quinta-feira)	Ponto facultativo.
03	São João	24 de junho (sexta-feira)	Lei nº 5.508, de 07/07/1993.

CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS – 2022

A designação dos Feriados Municipais é de competência de cada Prefeitura, são no máximo 04 (quatro) ao ano em cada Município, em Ibicaraí/BA, são os seguintes:

Ítem	Feriados Municipais	Data/Dia	Instrumento Legal
01	Senhor Deus Menino (Padroeiro da Cidade)	02 de fevereiro (quarta-feira)	Lei Municipal nº 376-A / 1983
02	Emancipação Política (Aniversário da Cidade)	22 de outubro (sábado)	Lei Municipal nº 11, de 04/02/1956

São pontos facultativos tradicionais, os dias consagrados a comemorações decorrentes de costumes populares ou religiosos, tais como, Carnaval, etc.

Nessas datas, a escassez de tipificação legal como feriados, a eventual dispensa do trabalho configura mera liberalidade patronal, pelo que não vinculam ou obrigam a iniciativa privada.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40